UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1559/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 18 860/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005, a p. 12 665, relativo ao júri das provas para título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Ágosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Sousa Coutinho:» deve ler-se «Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho:».

1 de Setembro de 2005. — O Chefe de Divisão, António Pereira Bastos.

Faculdade de Letras

Rectificação n.º 1560/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, a pp. 7678 e 7679 (Regulamento n.º 38/2005), relativo ao curso de especialização em Animação e Mediação Cultural, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica o Regulamento que passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

2 — É necessária a aprovação em 60 créditos curriculares (ECTS). 3 — O plano de estudos é o seguinte:

Períodos	Módulos	Teórico-práticas (horas)	ECTS
1.°	1 — Correntes actuais da Animação e Mediação Sócio-Cultural 2 — Metodologias da Animação e Mediação Sócio-Cultural (I)	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4
	Totais	288	60

30 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria de Lurdes Correia Fernandes.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 19 774/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria José Cabrita Lucas Laires, professora catedrática desta Faculdade — autorizada a licença sabática pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, nos termos do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Secretário, João Mendes Jacinto.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 19 775/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterado pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;
Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 863-B/2002, de 20 de

Julho, e 53/2003, de 16 de Janeiro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração curricular com a legislação aplicável:

No uso de competência delegada pela alínea n) do despacho n.º 11 389 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro:

Artigo 1.º

Alteração

Aos quadros n.ºs 1 — «1.º semestre», 2 — «2.º semestre», 3 — «3.º semestre», e 4 — «4.º semestre», do anexo da Portaria n.º 53/2003, de 16 de Janeiro, são introduzidas as alterações constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Regras de transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo

26 de Agosto de 2005. — O Presidente, Jorge Manuel Mendes.